



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/04 DE 03.05.04, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E A **GUINDASTES RIEG LTDA**, VISANDO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO TRECHO DE CAIS AVARIADO NO BERÇO 213, DESTA APPA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2004, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-Pr, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e pela Diretora Técnica, Eng^a Maria Manuela da Encarnação Oliveira Marés da Costa, portadora do RG sob nº 1.906.836-6 e CPF/MF nº 323.089.309-34, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5.780.583-8, Dispensa de Licitação nº 002/2004, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná Roberto Requião de Mello e Silva, em data de 03 de Maio de 2004, assina com a empresa **GUINDASTES RIEG LTDA**, estabelecida em Guabiruba/SC, na Rua São Pedro s/n, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.565.057/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. José Leopoldo Rieg, portador do RG nº 951.394-9 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.599.299-20, o presente contrato, sujeito às normas da Medida Provisória nº 2.182-18 e reedições, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Estadual 3.471/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Pelo presente Termo Aditivo, o prazo previsto no contrato originário nº 009/04, celebrado em data de 03.05.04, fica prorrogado em mais 30 (Trinta) dias, a contar da data de 13 de Setembro de 2004, expirando em 13 de Outubro de 2004, tudo de conformidade com os motivos expostos pela fiscalização do contrato, como consta do protocolado nº 5.964.725-3, que fica fazendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de transcrição, podendo ser o mesmo prorrogado por igual período.



CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

Assim, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 13 de Setembro de 2004.



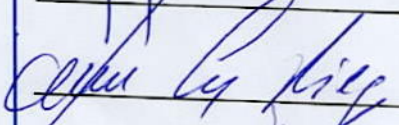
SUPERINTENDENTE

Sr. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA



DIRETORA TÉCNICA

Eng.ª MARIA MANUELA E. OLIVEIRA MARÉS DA COSTA

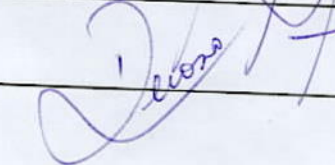


Guindaste Rieg Ltda.

Sr. JOSÉ LEOPOLDO RIEG



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA